



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 / CEP 36.820-000

FONE: (032) 743.1156 / 743.1488 / 743.1263

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal 1.454 de 27 de julho de 1999.

**"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
PAGAMENTO DE IPTU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber, usando das atribuições legais, a mim conferidas, que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo para pagamento de IPTU de que trata a lei municipal nº1.448, de 19 de março de 1999.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 27 de julho de 1999

José Carlos Pereira Santana
Prefeito Municipal